



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

EDITAL DE SELEÇÃO 001/2026

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2.^a REGIÃO – COREM 2R, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Artigo 7º do Decreto n.º 91.775, de 15/10/1985; com base no Art. 32 do Regimento Interno, e considerando a Portaria COREM 2R nº 009/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE SELEÇÃO**:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a abertura de processo de seleção pública de profissional da área de Museologia, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Museologia da 2.^a Região (COREM 2R), para atuar como Ouvidor(a) do COREM 2R, em conformidade com a Portaria COREM-2R nº 009/2025, de 2º de maio de 2025, que institui a Ouvidoria no âmbito deste Conselho.
- 1.2. Os interessados em participar do presente Edital de Seleção deverão tomar conhecimento do inteiro teor da Portaria COREM 2R 009/2025.
- 1.3. A função de Ouvidor(a) será desempenhada em caráter honorífico, configurando relevante serviço à sociedade, não cabendo qualquer tipo de remuneração, caráter empregatício ou vínculo funcional com o COREM 2R, nos termos do artigo 4º da referida Portaria.
- 1.4. O Ouvidor poderá, a critério da Presidência, receber diárias, passagens, auxílio-representação ou ajuda de custo quando em exercício de funções ou representação dos interesses do Conselho, nos termos da legislação e das normas infralegais vigentes.
- 1.5. O Ouvidor(a) será nomeado pela Presidência após deliberação do Plenário, que analisará as candidaturas apresentadas ao presente Edital de Seleção.
- 1.6. As atividades de Ouvidor(a) serão desempenhadas, majoritariamente, em esquema remoto, sob demanda, não havendo necessidade de comparecimento presencial à Sede do COREM 2R, salvo em questões excepcionais, que serão avisadas com antecedência. Igualmente, o trabalho do Ouvidor(a) se dará conforme provocação da sociedade e dos usuários, não havendo necessidade de dedicação exclusiva ou regime de “plantão”.
- 1.7. O Ouvidor terá como atribuições:

Av. Presidente Vargas, 633, sala 1214 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP-20071-004

Telefone: 55 21 97258-7761/ E-mail: corem2r@gmail.com

www.corem2r.org

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

- 1.7.1. Receber e registrar contatos realizados pela sociedade e pelos usuários através dos meios de comunicação disponibilizados para este fim;
 - 1.7.2. Encaminhar as solicitações aos setores responsáveis dentro da estrutura organizacional do COREM 2R;
 - 1.7.3. Reportar-se diretamente à Presidência dando conta das solicitações que chegam, dos encaminhamentos realizados e das respostas finais apresentadas;
 - 1.7.4. Solicitar vista em processos, papéis, registros, documentos e tudo o mais que for necessário ao atendimento e encaminhamento das solicitações recebidas;
 - 1.7.5. Participar das reuniões de Diretoria, de Comissões e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, sempre que necessário e mediante convite da Presidência.
- 1.8. O mandato iniciará no ato da posse e terminará em 31 de dezembro de 2026.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do edital	01 de maio de 2026
Período de inscrição	01 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026
Homologação das candidaturas	16 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026
Divulgação da Homologação	22 de maio de 2026
Divulgação do resultado preliminar	27 de maio de 2026
Prazo para interposição de recursos	27 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026
Divulgação do resultado final	03 de junho de 2026
Posse do(a) Ouvidor(a)	06 de junho de 2026

- 2.2. As datas poderão ser alteradas a critério do COREM 2R, mediante comunicação prévia aos interessados.

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Para exercer o cargo de Ouvidor no âmbito do COREM 2R, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português com igualdade de direitos outorgada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública ou órgão competente;
 - 3.1.2. Ter mais de 18 (dezoito) anos completos;
 - 3.1.3. Ser Museólogo registrado no âmbito do Conselho Regional de Museologia - 2^a Região;
 - 3.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos, civis e profissionais;
 - 3.1.5. Não ocupar, ou ter ocupado, cargo de Conselheiro Regional no COREM 2R nos últimos 3 (três) anos;
 - 3.1.6. Não estar respondendo a Processo Ético ou Administrativo-Disciplinar;
 - 3.1.7. Não possuir parentesco ou afinidade em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com Conselheiros ou funcionários do COREM 2R;
 - 3.1.8. Ter sido aprovado neste processo seletivo aberto pelo COREM 2R, com aprovação em maioria simples pelo Plenário.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. O candidato deverá apresentar documentação comprobatória, que será constituída de:
 - 4.1.1. Documento de identificação, com foto, válido em todo o território nacional, dentro da validade e em bom estado de conservação e Cadastro no CPF;
 - 4.1.2. Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Física, válida e expedida pelo COREM 2R;
 - 4.1.3. Declaração de que não ocupou cargo de Conselheiro Regional no COREM 2R nos últimos 3 anos (ANEXO 1);
 - 4.1.4. Declaração de não parentesco com conselheiros ou funcionários do COREM 2R (ANEXO 2);
 - 4.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral;

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

- 4.1.6. Certidão de Crimes Eleitorais;
- 4.1.7. Declaração de pleno gozo dos direitos políticos e civis (ANEXO 3).
- 4.1.8. Declaração de que compreende a natureza transitória, honorífica e não remunerada do cargo (ANEXO 4).
- 4.2. Além da documentação comprobatória, deverão ser encaminhados pelo candidato os seguintes documentos complementares:
 - 4.2.1. Curriculum vitae atualizado, preferencialmente modelo Lattes CNPq;
 - 4.2.2. Carta de apresentação e interesse, com mínimo de 2 laudas e máximo de 5 laudas, onde apresenta seu memorial descritivo e sua motivação para atuar como Ouvidor do COREM 2R.
- 4.3. A documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, para o e-mail presidencia@corem2r.org com o título EDITAL DE SELEÇÃO - OUVIDORIA no campo “assunto”.
- 4.4. Não serão homologadas as candidaturas que:
 - 4.4.1. Apresentarem documentação incompleta ou fora dos padrões solicitados;
 - 4.4.2. Não atenderem aos requisitos necessários;
 - 4.4.3. Forem enviadas fora do prazo deste Edital de Seleção;
 - 4.4.4. Forem encaminhados para endereço de e-mail diverso do informado.

5. DO RESULTADO

- 5.1. As inscrições Homologadas serão analisadas pela Presidência, que elaborará parecer técnico.
- 5.2. O parecer será apresentado ao Plenário em Assembleia Geral Ordinária, em caráter reservado, que deliberará pela aprovação de 1 (um) nome em votação de maioria simples.
- 5.3. O nome do selecionado será publicado pelo COREM 2R, através do site e das redes sociais, na forma de resultado parcial.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso do resultado parcial.

CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

- 6.2. Os recursos serão apreciados pelo Plenário do COREM 2R, que os julgará como deferidos ou indeferidos por maioria absoluta.
- 6.3. A interposição de recursos deverá ser feita, exclusivamente, através do e-mail presidencia@corem2r.org

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O resultado final será divulgado pelo COREM 2R no site e nas redes sociais.
- 7.2. Uma vez divulgado, a Presidência procederá com o processo de posse do Ouvidor(a).
- 7.3. Casos omissos neste Edital de Seleção serão resolvidos pela Presidência, *ad referendum* do Plenário.

LUCAS CUBA MARTINS

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

ANEXO 1

Declaração de não ocupação de Cargo no COREM 2R

Eu, _____,

CPF.: _____, declaro para os devidos fins que NÃO
OCUPEI cargo de Conselheiro Regional do Conselho Regional de Museologia - 2.^a
Região, nos último 3 (três) anos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele
responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove
a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____
(Cidade, dia, mês e ano)

(Nome e assinatura digital do declarante)



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

ANEXO 2

Declaração de não parentesco

Eu, _____,

CPF.: _____, declaro para os devidos fins que não NÃO

POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo

(em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até

terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com Conselheiros,

funcionários ou servidores do Conselho Regional de Museologia - 2^a Região.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele

responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove

a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____

(Cidade, dia, mês e ano)

(Nome e assinatura digital do declarante)



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

ANEXO 3

Declaração de pleno gozo dos direitos políticos e civis

Eu, _____,
CPF.: _____, declaro para os devidos fins que ESTOU
em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em
processo civil ou criminal por práticas de crimes contra a Administração Pública,
capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº
7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele
responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove
a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____
(Cidade, dia, mês e ano)

(Nome e assinatura digital do declarante)



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM
Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

ANEXO 4

Declaração de entendimento da natureza do cargo

Eu, _____,
CPF.: _____, declaro para os devidos fins que ESTOU
plenamente ciente de que o Cargo de Ouvidor do Conselho Regional de
Museologia - 2^a Região, possui caráter transitório, honorífico, de relevante serviço
à sociedade, sem natureza remuneratória ou obrigações indenizatórias patronais,
nem outras indenizações, auxílios, *pró-labore* ou custeio de qualquer natureza.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele
responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove
a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____
(Cidade, dia, mês e ano)

(Nome e assinatura digital do declarante)